



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **CANCELAMENTO DE MULTA**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/GO**

Processo: **08295.008386/2022-65**

Interessado: **LISETH MARIANELA CORTEZ**

1. Trata-se de recurso apresentado contra a multa aplicada a estrangeira por infringir o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 139 dia (s) o prazo de estada legal no país.;**
2. O recurso foi tempestivo;
3. Declara a estrangeira incapacidade financeira para arcar com a multa aplicada;
4. Com suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, DEFIRO o pedido apresentado;
5. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

EMMANUEL HENRIQUE BALDUION DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/09/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24876755** e o código CRC **E0BFBA2**.